



Estado do Rio Grande do Sul  
Camara Municipal de Erechim

=LEI Nº 55=

ESTABELECE OS SUBSIDIOS DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ERE-  
=CHIM=

\*\*  
\*\*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ERECHIM "DECRETA" E "PROMULGA", POR TER SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO,  
A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=OS "SUBSIDIOS" DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM SERÃO  
DE OITO VEZES O SALÁRIO MINIMO VIGENTE NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DO ANO EM CUR-  
SO.

ARTº 2º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE  
FEVEREIRO DE 1.967

João Bureta PRESIDENTE  
João Antonio 1º SECRETÁRIO  
W. M. M. 2º SECRETÁRIO

000  
0  
000

